

MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

PORTARIA Nº 250, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Revoga a Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do aeródromo civil público denominado "Aeroclube de João Pessoa", localizado no Município de João Pessoa - PB.

O MINISTRO DE ESTADO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, o art. 41, inciso VI, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, o art. 1º, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 11.354, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, bem como considerando o conteúdo do Processo nº 00055.001039/2011-70,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2014, da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, publicada no DOU, p. 8 da Seção 1, nº 5, de 8 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do aeródromo civil público denominado "Aeroclube de João Pessoa", localizado no Município de João Pessoa - PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz França Gomes, Ministro de Estado de Portos e Aeroportos**, em 27/06/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7263160** e o código CRC **2308E165**.



Referência: Processo nº 00055.001039/2011-70



SEI nº 7263160

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2020 Versão Corrigida: 2021, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPPR0416482	BALHMANN REVENDA DE GAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	27.502.342/0001-66	48610.219557/2023-65
GLPBA0416506	BAZUA GAS COMERCIO VAREJISTA LTDA	48.807.065/0001-70	48610.219008/2023-91
GLPMS0416502	CARLITO HELENO DE PAULA	07.573.895/0003-64	48610.218707/2023-13
GLPCE0416494	CICERO ANTONIO P. LIMA LTDA	24.644.060/0002-96	48610.213084/2023-92
GLPPI0416484	COELHO E DIAS COMERCIO DE GAS LTDA	18.862.921/0001-29	48610.221365/2023-19
GLPTO0416486	DISTRIBUIDORA GAS LAR LTDA	04.329.828/0013-82	48610.221357/2023-72
GLPSP0416500	GASBOM YERVANT COMERCIO DE GAS LTDA	14.791.318/0001-42	48610.214457/2023-42
GLPBA0416498	JFC COMERCIO DE GAS LTDA	38.426.810/0001-87	48610.219877/2023-15
GLPBA0416492	JOAO RIBEIRO COSTA	48.645.676/0001-69	48610.221009/2023-03
GLPSP0416490	LEANDRO APARECIDO SQUARCA	47.631.632/0001-17	48610.221373/2023-65
GLPPE0416496	LVS FREITAS GAS LTDA	49.886.285/0001-07	48610.218186/2023-02
GLPMG0416480	MARCOS SOUZA BORGES	24.304.845/0003-09	48610.221370/2023-21
GLPMG0416488	MARIA AMELIA BOMBEIRINHO GAS LTDA	50.019.076/0001-37	48610.221294/2023-54
GLPGO0416504	RENATO GAS E BEBIDAS LTDA	40.900.435/0001-07	48610.215791/2022-32
GLPRS0416477	SILVA ATACAREJO LTDA	18.052.247/0004-60	48610.220281/2023-68

JARDEL FARIAS DUQUE

DESPACHO SDL-ANP Nº 683, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 5 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, ao AUTO POSTO COMENDADOR DE TAIUVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.346.102/0001-31, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida no Processo Judicial nº 5004786-04.2023.4.03.6102.

JARDEL FARIAS DUQUE

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO STM-ANP Nº 484, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 918/2023, que regulamenta o cumprimento da obrigação de investimentos decorrente da cláusula de pesquisa, desenvolvimento e inovação (cláusula de PD&I) dos contratos para exploração e produção de petróleo e gás natural, com a finalidade de promover o desenvolvimento científico e tecnológico do setor, visando o desenvolvimento da indústria nacional, a busca de soluções tecnológicas e a ampliação do conteúdo local de bens e serviços, considerando o que consta no Parecer SEI/ANP nº 3138636 e no processo ANP nº 48610.214415/2023-10, torna pública a seguinte decisão:

Art. 1º Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos da Resolução ANP nº 918/2023, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir:

Nº do Projeto	Título	Executor(es)	Valor Autorizado
23416-1	Atualização do ambiente de HPC Acadêmico	Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC	R\$ 103.798.044,22

Art. 2º A presente autorização é concedida com base em valores estimados, cabendo à Empresa Petrolífera verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL NEVES MOURA

DIRETORIA III

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS

AUTORIZAÇÃO CPT-ANP Nº 483, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O CHEFE DE NÚCLEO do CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 265, de 10 de setembro de 2020, e com base no disposto na Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro de 2019, concede os registros aos produtos discriminados a seguir:

Nº DESPACHO	RAZÃO SOCIAL DO DETENTOR	CNPJ DO DETENTOR	MARCA COMERCIAL	PROCESSO	REGISTRO
3166697	ULTRAX DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	05.131.638/0001-85	RALOY PREMIUM	48600.202770/2021-95	21188
3170564	ULTRAX DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	05.131.638/0001-85	RALOY MOTO TECH	48600.202771/2021-30	21191
3158034	MARCIO BENEDITO VECCHI EIRELI EPP	02.737.439/0001-27	TECH FLEX	48600.202110/2023-76	22100
3164942	CASA DO ÓLEO PARTICIPAÇÕES LTDA	17.768.224/0001-40	BLEND 15W40 SEMISSINTÉTICO	48600.202042/2023-45	22103
3164948	CASA DO ÓLEO PARTICIPAÇÕES LTDA	17.768.224/0001-40	BLEND TRACTOR 10W30	48600.201982/2023-17	22104
3158138	HIGEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	09.468.552/0001-01	JAX PERMA GEAR FG ISO 320	48600.202045/2023-89	22106
3159110	HUSQVARNA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA FLORESTA E JARDIM LTDA	04.098.470/0003-52	HUSQVARNA ULTRA	48600.202233/2023-15	22107

3163925	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A	77.575.330/0001-30	MULTIMAX TECH	48600.202239/2023-84	22108
3164995	TOTAL ENERGIES DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	71.770.689/0001-81	QUARTZ EV-DHTF 2	48600.202152/2023-15	22109
3168908	ULTRAX DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	05.131.638/0001-85	PEC OIL FORTE VISCO	48600.202081/2023-42	22110
3170835	USIQUIMICA DO BRASIL LTDA	60.755.519/0001-01	VALVOLINE SYNGARD 668	48600.202226/2023-13	22111
3171889	MARCIO BENEDITO VECCHI EIRELI EPP	02.737.439/0001-27	VR POWERFLEX SEMISSINTÉTICO	48600.202165/2023-86	22114
3171970	MARCIO BENEDITO VECCHI EIRELI EPP	02.737.439/0001-27	VR POWERFLEX MAXX	48600.202182/2023-13	22115

ALEX RODRIGUES BRITO DE MEDEIROS

Ministério de Portos e Aeroportos

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 250, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Revoga a Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do aeródromo civil público denominado "Aeroclube de João Pessoa", localizado no Município de João Pessoa - PB.

O MINISTRO DE ESTADO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, o art. 41, inciso VI, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, o art. 1º, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 11.354, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, bem como considerando o conteúdo do Processo nº 00055.001039/2011-70, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2014, da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, publicada no DOU, p. 8 da Seção 1, nº 5, de 8 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do aeródromo civil público denominado "Aeroclube de João Pessoa", localizado no Município de João Pessoa - PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES

PORTARIA Nº 251, DE 23 DE JUNHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 50000.009284/2023-72, resolve: Tornar sem efeito a Portaria nº 249, de 22 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2023, na seção 1, página 100.

MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES

PORTARIA Nº 252, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Aprva o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - portos organizados e instalações portuárias autorizadas, proposto pela sociedade empresária Intermarítima Portos e Logística S/A.

O MINISTRO DE ESTADO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.009284/2023-72 resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - portos organizados e instalações portuárias autorizadas, proposto pela sociedade empresária Intermarítima Portos e Logística S/A, CNPJ nº 96.825.575/0001-12, no Estado da Bahia, denominado "Projeto de expansão e melhorias do Porto de Salvador", nos termos do Contrato de Arrendamento nº 5/2022-MINFRA, de 14 de novembro de 2022, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O titular do projeto a que se refere o art. 1º deverá informar ao Ministério de Portos e Aeroportos a conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 17, da Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.009284/2023-72 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES

ANEXO	
Nome Empresarial	Intermarítima Portos e Logística S/A
CNPJ	96.825.575/0001-12
Tipo	Portos Organizados e Instalações Portuárias
Descrição do Projeto	Investimentos na área denominada de SSD09, a qual servirá de apoio retroportuário às navegações de longo curso e cabotagem, com recebimento e entrega por via rodoviária de contêineres, e com armazenagem em pátio. Deverá ser construído no local toda a estrutura física e equipamentos para a recepção, armazenagem e expedição de carga geral, de projeto ou containerizada, instalações prediais que abrigarão escritórios, oficinas, vestiários, entre outros, além de um armazém para a armazenagem da carga geral que necessite de abrigo. Em resumo, a Intermarítima fará investimentos em um armazém, equipamentos e Estruturas prediais necessários para a operação, que incluem, no mínimo a pavimentação da área, instalações de energia e drenagem, cercamento da área, portaria de acesso, oficina de manutenção, instalações administrativas e vestiários, armazém e empilhadeiras.
Localização	Porto de Salvador - Área SSD09. Rua Eng. Oscar Pontes, S/N, Salvador/BA
Estimativa de Investimento	R\$ 38.225.446,84
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 3.535.853,83